



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 51.857.845/0001-39 - Fone: (17) 3811-9900

RESOLUÇÃO nº 03/2017.

“DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Nova Aliança aprovou e nos sancionamos e promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica estabelecido aos servidores desta Câmara Municipal, a gratificação especial de função para o servidor público que, recebendo novas atribuições a serem aduzidas às funções próprias de seu emprego, ou for colocado em regime de sobreaviso para a fiel execução das mesmas.

Parágrafo Único – A gratificação especial por função é fixada em até 75% (setenta e cinco por cento) do valor da referência atribuída ao emprego exercido pelo servidor público.

Artigo 2º - Ressalvando o disposto no Parágrafo Único deste artigo, a gratificação especial por função passa a compor em caráter permanente a remuneração do servidor beneficiado, observadas as seguintes condições:

- I. Desde que o servidor venha recebendo a gratificação há mais de 05 (cinco) anos ininterruptos;
- II. Desde que durante o período a que se refere o inciso anterior não tenha sofrido qualquer penalidade administrativa.

Parágrafo Único – A gratificação especial por função ficará automaticamente revogada caso do servidor vir a ser beneficiado com a atribuição de referência de maior valor para o emprego ou cargo em exercício, ou da majoração desta, sem prejuízo de novo ato concessivo de gratificação, a critério do Legislativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Aliança - SP, em 21 de junho de 2017.

ALEXANDRE DANILO SCARPELLI
PRESIDENTE

LUCIANO APARECIDO MORETI
1º SECRETÁRIO

MARCO ANTONIO MANSINE
VICE-PRESIDENTE

VICENTE FERNANDES JUNIOR
2º SECRETÁRIO